ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 091, de 16/08/91

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES

O Vereador Antonio Aguiar, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores fixou, nos termos do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reajustada a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, a partir de 1º de agosto de 1991, nos mesmos percentuais estabelecidos pela Lei nº 2.410, de 21 de agosto de 1991.

Art. 2º Fica incorporado na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, o disposto na Lei nº 2.411, de 21 de agosto de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de agosto de 1991.

VER. ANTONIO AGUIAR
Presidente

VER. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário

VER. PEDRO IVO
2º Secretário

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de agosto de 1991.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria